



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo nos autos da recuperação judicial de **EDITORA O DIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, promover juntada do relatório de atividades da recuperanda relativo a abril de 2024, bem como apresentar o quadragésimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 16.674/17.066, expondo a partir deste, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 16.672** – Despacho determinando a juntada de documentos pendentes e posterior retorno à conclusão.
2. **Fls. 16.674/17.066** – Manifestação da AJ apresentando o 39º relatório circunstanciado e o relatório de atividades da recuperanda relativo a março de 2024.
3. **Fls. 17.068/17.069** - Petição de CAMILA SEREJO FERREIRA e OUTROS informando dados bancários.
4. **Fl. 17.071** – Petição de GIOVANI FERREIRA DA COSTA informando dados bancários.
5. **Fl. 17.073** – Petição de IVAN EMILSON CARNEVALE informando dados bancários.
6. **Fl. 17.076** – Petição de GILMAR SILVA AGUIAR informando dados bancários.
7. **Fls. 17.078/17.082** - Petição de MAURO DA SILVA ROCHA informando dados bancários.
8. **Fl. 17.084** - Petição de WELLINGTON FERNANDES AMADO informando dados bancários.
9. **Fl. 17.086** - Petição de THIAGO COTINHOLA DE CALAZANS informando dados bancários.
10. **Fl. 17.088** – Resposta remetida pela AJ ao ofício enviado pela 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, relativo ao processo nº 0009275-38.2018.5.02.0001.
11. **Fls. 17.090/17.171** – Petição de MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS pleiteando, em caráter de urgência, a habilitação de crédito trabalhista no valor de R\$ 211.800,00, ou, subsidiariamente, para que o valor das parcelas do referido crédito seja depositado em Juízo.

CONCLUSÕES

A Administração Judicial irá requerer abaixo a intimação da recuperanda para que proceda à colheita dos dados bancários apresentados às fls. **17.068/17.069, 17.071, 17.073, 17.076, 17.078/17.082, 17.084 e 17.086.**

Ademais, em apreço ao contraditório, também será requerida a intimação da recuperanda para manifestar-se sobre o pedido de fls. **17.090/17.171.**

Ao fim, promove a juntada do relatório de atividades da recuperanda relativo a abril de 2024 e do QGC atualizado, e também reiterará a seguir os pedidos das derradeiras manifestações, os quais ainda não puderam ser apreciados por este MM. Juízo.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera os pedidos constantes nas manifestações de fls. 14.697/15.540, fls. 16.190/16.644 e fls. 16.674/17.066, devidamente atualizados, e pugna a Vossa Excelência:

- a) **Pela intimação da recuperanda para que:**
- i. **Proceda à colheita dos dados bancários apresentados às fls. 16.176/16.179, 16.181/16.183 17.068/17.069, 17.071, 17.073, 17.076, 17.078/17.082, 17.084 e 17.086;**
 - ii. **Informe nos autos o cumprimento da requisição feita na notificação remetida pela Administração Judicial em 14.05.24, acostada à fl. 17.066;**
 - iii. **Manifeste-se sobre o pedido de fls. 17.090/17.171;**
- b) **Pela intimação do Ministério Público para ciência do acrescido.**

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Editora O Dia Ltda.

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal

OAB/RJ nº 251.564